



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano VI - Edição nº 00732 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ADBEF2EDFD602D9A5633F3257719DD3D

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 110/2021FOR-PMSS COMEROL
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
- REPUBLICAÇÃO DA LEI N.º 554 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes comunitários de Saúde – ACS, e dos Agentes de Combate às Endemias, na Forma da Lei de n.º 11.350/06”.
- ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2021FOR-PMSS COMEROL
- NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL - PP05/2021

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2021FOR-PMSS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021FOR-PMSS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA COMEROL COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 110/2021FOR-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 28/06/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 110/2021FOR-PMSS, firmado em 28/06/2021, com a Empresa **COMEROL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, CNPJ: 35.795.587/0001-57, END: Rodovia BA 052.04, KM 354, Alta Vitória – Irecê/BA, CEP: 44.900-000, cujo objeto a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (PATROL, RÉTROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA) PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA, conforme anexos, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, que corresponde a R\$ 9.300,75 (nove mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos), conforme CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato original nº 110/2021FOR-PMSS, a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 110/2021FOR-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 19 de Outubro de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal de Souto Soares
Contratante

COMEROL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ: 35.795.587/0001-57
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, torna público a republicação de edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2021, devido a alterações no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento urnas funerárias e prestação de serviços funerários, de interesse das Secretarias de Saúde e Assistência Social, deste Município. Tipo: menor preço por Lote. Data de Julgamento: 03/11/2021 às 9:30h. O Edital está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br. Informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 18/10/2021. Amaury Alves Batista Junior – Pregoeiro.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

LEI N.º 554, de 07 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes comunitários de Saúde – ACS, e dos Agentes de Combate às Endemias, na Forma da Lei de n.º 11.350/06 com suas alterações produzidas pela Lei de n.º 13.708/2018 c/c a Lei 12.994/14, e da Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Piso Salarial Nacional dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias – ACE, assim definido no artigo 9-A, da Lei Nacional de nº 11.350/06, fixado no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento, nos termos do §1º do Art. 9-A da Lei 11.350/06, com as alterações produzidas pela Lei 13.708/2018:

- I – R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II – R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III – 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021;

Art. 2.º - O cumprimento do quanto disposto no art. 1º, Incisos I, II, e III da presente lei, está condicionado ao reajuste, e efetivo repasse da Assistência Financeira Complementar prestada pela União aos Estados, ao Distrito Federal, e aos Municípios, em observância aos termos do art. 9º-C da Lei Nacional de n.º 11.350/06, Incluído pela Lei Nacional de n.º 13.708/2018.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário.

Souto Soares, em 07 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Na edição nº 732 do dia 19 de Outubro de 2021 do Diário Oficial do Município de Souto Soares referente ao aditivo de contrato nº 110/2021FOR-PMSS – Pregão Eletrônico nº 003/2021, onde **SE LÊ**: R\$ 9.300,75 (nove mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos), **LEIA-SE**: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Souto Soares-BA, 19 de Outubro de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2021FOR-PMSS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021FOR-PMSS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA COMEROL COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 110/2021FOR-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 28/06/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 110/2021FOR-PMSS, firmado em 28/06/2021, com a Empresa **COMEROL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, CNPJ: 35.795.587/0001-57, END: Rodovia BA 052.04, KM 354, Alta Vitória – Irecê/BA, CEP: 44.900-000, cujo objeto a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (PATROL, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA) PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA, conforme anexos, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, que corresponde a R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), conforme CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato original nº 110/2021FOR-PMSS, a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 110/2021FOR-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares - BA, 19 de Outubro de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal de Souto Soares
Contratante

COMEROL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ: 35.795.587/0001-57
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Despacho



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa: IGOR RODRIGUES LOPES – LTDA

CNPJ sob N°39.579.234/0001-70
 Rua Praça D, S/N, Coopirecê – Irecê/BA
 CEP: 44.900-000

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA**, através **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.607.381/0001-32, com sede na Avenida José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares/Ba, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 10.520/2002c/c a Lei de n.º 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **IGOR RODRIGUES LOPES – LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 39.579.234/0001-70, com sede à Rua Praça D, S/N, Coopirecê – Irecê/BA, CEP: 44.900-000, consoante o que se segue:

A Empresa **IGOR RODRIGUES LOPES – LTDA** celebrou com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2021FOR-FME**, no dia 12/07/2021, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Administrativo de n.º 017/2021, cujo objeto foi o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, conforme discriminados na Cláusula Primeira do aludido **CONTRATO**, com vigência até 31/12/2021.

Ocorre que o ora notificado, não forneceu os produtos solicitados conforme Item 06 do respectivo LOTE nº 05, com base no Comunicado feito pela Fiscal e Nutricionista Gabriela Alves de Oliveira à Empresa IGOR RODRIGUES LOPES – LTDA forneceu objeto em incongruência com o licitado, (segue em anexo tabela 01 comparativa), assim não atendendo o objeto da licitação, bem como não justificou o motivo da substituição do objeto, comprometendo a devida e regular execução do contrato, assim, infringindo-se as condições estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

PRODUTO ENTREGUE PELA EMPRESA IGOR RODRIGUES LOPES – LTDA	PRODUTO APRESENTADO NA PROPOSTA.
MARGARINA VEGETAL COM SAL, MARCA DELINE, GRAMATURA 500g .	MARGARINA VEGETAL SEM SAL EMBALAGEM DE 250G, ISENTA DE GORDURA TRANS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA QUALY

Tabela 01

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

Considerando ainda que município através do Gestor de Contratos o Sr Rodrigo Vieira de Andrade entrou em contato via telefone para obter informações, e o representante da Empresa não deu nenhuma explicação plausível sobre o fato descrito a cima.

Além disso, a empresa **IGOR RODRIGUES LOPES – LTDA**, ao firmarem Contrato nº 072/2021FOR-FME, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas aludidas no Contrato.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BANOTIFICA V. Sa. pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA assunção do fornecimento, no prazo de 48 horas, sendo contados os dias úteis, a partir do recebimento da presente, observando que a entrega deverá ser realizada em horário comercial e no local constante na ordem de fornecimento, já expedida, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05(cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Souto Soares/BA, em 19 de outubro de 2021

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSOZAIARA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE

Prefeito Municipal

Gestora do Fundo Municipal de Educação

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico

OAB/BA nº 30.358